



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. Aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba-PA, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	COMPUTADOR COMPLETO WINDOWS 10 PRO COMPUTADOR COMPLETO (CPU, MONITOR, TECLADO E MOUSE), MEMÓRIA RAM, CAPACIDADE 4 GB/8 GB, PROCESSADOR 3.0 GHZ/3.8 GHZ INTEL DUAL CORE 64 BITS. DISCO: SSD (SOLID STATE DRIVE) CAPACIDADE 480GB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 DE 64 BITS, VERSÃO WINDOWS 10 PRO.	120.00	UNIDADE	3.416,667	410.000,04
00002	NOBREAK 700 AMP NOBREAK 700 AMP. BACK-UPS 700VA BIVOLT/115V BZ 700BR, TOMADAS: 4 ESTAGIO DE REGULAÇÃO: 3 ESTAGIOS, CONEXÃO: ENTRADA NBR 14.136/SAÍDA 4 NBR 14.136 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	120.00	UNIDADE	686,667	82.400,04
00003	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TONNER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TONNER, TIPO DE IMPRESSORA: LASER, TIPO DE IMPRESSÃO MANOCROMÁTICA, IMPRIMI FRENTE E VERSO, CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, VELOCIDADE EM PRETO 21 PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO 2400X60DPI, SISTEMA OPERACIONAL LINUX, MAC OS X, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS VISTA, COR IMPRESSORA: PRETO,				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.			
40.00	UNIDADE	2.896,667	115.866,68

VALOR TOTAL R\$			608.266,76

1.2. Os equipamentos de informática supracitados deverão ser entregue com o número de registro da ANATEL e com Certificação INMETRO.

1.3. O objeto de que trata este termo de referencia deverá ser atendido pela licitante, com a apresentação de prospectos, onde constará como anexo da proposta: O modelo, número de série, foto e especificações técnicas por equipamento elaborado pela fabricante.

1.4. Os Itens do quadro acima são todos com ampla participação -Tratamento Diferenciado(Desempate-MPE), para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a solicitação dos equipamentos de informática, atenderá as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba-PA, conforme a justificativa sumariamente transcrita abaixo:

2.1.1. Os equipamentos permanentes subsidiará a implantação/implementação do prontuário eletrônico das Unidades Básicas de Saúde do Município de Itaituba/PA, tendo em vista a Portaria nº 3.393/2020 que "Homologa a adesão dos municípios e Distrito Federal a receber incentivo financeiro federal de capital para informatização das equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária, por meio da implementação de Prontuário Eletrônico", no âmbito do Programa Informatiza APS.

2.1.2. O direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito Constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida bem maior do ser humano, portanto, o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

2.1.3. A Constituição Federal de 1988 nos artigos destacados e ali nhados, assim dispõe:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado garantido, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde cabendo ao Poder Público dispor nos termos da lei sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição dos equipamentos de informática, conforme o MEMO/SEMSA. nº 343/2021(21/07/2021), JUSTIFICATIVA(21/07/2021), SD Nº 1.227/2021 anexos do processo, todos devidamente assinados pelo Sr. Iamax Prado Custódio, Secretário Municipal de Saúde.



Já a supracitada SD, também, assinada pelo Sr. Emerson Oliveira Santos-Diretor Administrativo de Saúde. Neste passo a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 A aquisição dos equipamentos de informática, deverá ser fornecida obedecendo às especificações descritas, marca, modelo, série, número de registro da ANATEL, INMETRO e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para execução do fornecimento do objeto deste termo de referência, será pelo período de 6 meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega parcelada **dos equipamentos de informática** será de até 15 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado, desde que justificado e aceito pela Autoridade Competente.

3.3.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas o fornecimento do objeto previsto neste termo de referencia, com detalhamento do item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos e informática até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os equipamentos de informática deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referencia, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com intuito, unicamente, de esclarecimentos de dúvidas quanto aos equipamentos de informática, para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da



amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

ício 2021 Atividade 1011.103010200.2.071 Manutenção do Piso de Atensão Básica , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA LOCAL.

6.1. Os valores unitários médios e total da presente licitação, foram apurados através de pesquisas locais anexo no presente procedimento licitatório.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 24 de Setembro de 2021.

RONISON AGUIAR HOLANDA

Pregoeiro(a)